a participação dos membros desta Comissão e dos representantes legais (de forma preferencialmente presencial) das entidades empatadas, para a realização do sorteio que definirá a entidade vencedora.

Na impossibilidade de comparecimento presencial dos represented, as entidades deverão manifestar, por intermédio do e-mail chamamentoppcaamgo.seds@sistemas.goias.gov.br solicitando que a sessão seja híbrida.

Antônio Eurípedes de Lima
Presidente da Comissão de Seleção

Protocolo 523437

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Heteroidentificação no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc pelo Estado de Goiás.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Estadual e para fins de análise do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos dos editais especificados no Art. 1° desta Portaria.

Considerando a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando o Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre a instituição da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Considerando o Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

Considerando o respeito à dignidade da pessoa humana; observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal; garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Goiás; garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas em lei; e atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública, resolve:

Art. 1° Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, a Comissão de Heteroidentificação, composta por três membros e dois suplentes, para verificação de autodeclaração dos proponentes inscritos nos seguintes Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Goiás:

Edital Infância e Cultura Nº 01/2024
Edital de Formação Cultural Nº 02/2024
Edital de Audiovisual Nº 03/2024
Edital de Artesanato Nº 04/2024
Edital de Artes Visuais Nº 05/2024
Edital de Circo Nº 06/2024
Edital de Cultura Hip-Hop Nº 07/2024
Edital de Dança Nº 08/2024
Edital de Literatura Nº 09/2024
Edital de Música Nº 10/2024
Edital de Teatro Nº 11/2024
Edital de Patrimônio Cultural Nº 12/2024
Edital OCUPA Goiás - PNAB 2024 Nº 13/2024
Edital Goiás Mundo Afora Nº 14/2024
Edital de Manutenção Continuada de Espaços Culturais Nº 15/2024
Edital de Manutenção Continuada de Grupos e Companhias Artísticas Nº 16/2024
Edital de Manutenção de Grupos Juninos Nº 17/2024
Edital Rede Estadual de Pontos de Cultura Nº 18/2024
Edital Rede Estadual de Pontões de Cultura Nº 19/2024

Art. 2° A Comissão de Heteroidentificação será composta pelos seguintes membros/suplentes da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e da Universidade Federal de Goiás:

I - Dos Membros:

a) Renildo Antônio Mendes - CPF XXX.316.031-XX

b) Camila Marques Menezes - CPF XXX.526.251-XX

c) Rafael Nascimento de Assis - CPF nº XXX.013.391-XX

II - Dos Suplentes:

a) Guilhardy Fernandes Suares - CPF nº XXX.953.821-XX

b) Hythallo Rubem dos Santos Lemes - CPF nº XXX.707.710.XX

Parágrafo único - Os membros desta comissão permanecerão exercendo suas atividades em suas respectivas unidades de lotação.

Art. 3° Caberá à Comissão de Heteroidentificação:

a) utilizar exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, com efeito verificar se o proponente cumpre as exigências previstas no edital.

b) filmar o procedimento de heteroidentificação para uso da gravação na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

c) deliberar pela maioria dos seus membros acerca da autodeclaração dos proponentes, sob forma de parecer motivado, após o procedimento de verificação.

Art. 4° O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art. 5° As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para editais especificados nesta Portaria, não servindo para outras finalidades.

Art. 6° É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

Art. 7° Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei Estadual n° 13.800, 18 de janeiro de 2001, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

Art. 8° Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

Art. 9º Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal.

Parágrafo único. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

Art. 10° Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Parágrafo único - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Art. 11° A Comissão recursal será composta por três membros do Conselho Estadual de Cultura:

a) Carlos Willian Leite, CPF XXX.147.521-XX
b) Solemar Silva Oliveira, CPF XXX.561.521-XX
c) Luiz Augusto de Souza, CPF XXX.286.501-XX

Art. 12° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 523324

ERRATA

Errata do Edital de Chamamento Público nº 001/2025

A Secretaria de Estado da Cultura informa que o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 proveniente do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Suplemento, nº 24.484, na data de 28 de fevereiro de 2025, página 7, objeto do processo administrativo SEI 202517645000030, com a finalidade de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, para executar em regime de colaboração o Circuito das Cavalhadas 2025, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, no que se refere ao **item 9.5.3**, do referido Edital fica corrigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"**TABELA 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO", ordem "C", Descrição**
b) O conceito presente no Plano de Trabalho está de acordo com o previsto no Edital, assim como nas legislações que regem a PNAB. (2,5) (atende plenamente: 2,5; atende parcialmente: 1,5; não atende: 0)
c) O projeto traz soluções visando a democratização e a acessibilidade durante os procedimentos de operacionalização da PNAB. (2,5) (atende plenamente: 2,5; atende parcialmente: 1,5; não atende: 0)

LEIA-SE:

"**TABELA 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO", ordem "C", Descrição**
b) O conceito presente no Plano de Trabalho está de acordo com o previsto no Edital, assim como nas legislações que regem. (2,5) (atende plenamente: 2,5; atende parcialmente: 1,5; não atende: 0)
c) O projeto traz soluções visando a democratização e a acessibilidade durante os procedimentos de operacionalização. (2,5) (atende plenamente: 2,5; atende parcialmente: 1,5; não atende: 0)

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 523233

TERMO DE ADESÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 001/2024, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202517645000169, RATIFICO o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2024/SRA/AC, na condição de órgão não participante (carona), decorrente Pregão Eletrônico nº 90005/2024/SRA/AC, gerida pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGISP, com a finalidade de adquirir mobiliários visando atender e reaparelhar as unidades da Secretaria de Estado da Cultura. Por consequência, ADJUDICO o objeto do presente, à empresa: ASTA MOBILI MOVEIS LTDA, CNPJ nº 47.531.706/0001-43, no valor total de R$ 1.140.520,00 (um milhão, cento e quarenta mil, quinhentos e vinte reais).

YARA NUNES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 523381

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025-SIC

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SIC, torna público que o extrato do contrato nº 002/2025, publicado no dia 11 de março de 2025, no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 24.489, página 25, onde se lê extrato de publicação do Contrato nº 005/2025-SIC, leia-se extrato de publicação do contrato nº 002/2025-SIC.

Goiânia, 11 de março de 2025.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 523284

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 34, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202519222000521, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Termo de Cooperação nº 20/2025 - RETOMADA, que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o Município de Campo Limpo, que tem por objetivo promover a (re) qualificação e (re)colocação de trabalhadores e trabalhadoras no mercado de trabalho, a fim de solucionar o desencontro entre oferta e demanda por mão de obra qualificada.
I - Gestor: Eliane Borges da Costa Santos, CPF nº XXX.726.081-XX, como Gestora;
II - Fiscal: Havana Pereira Tavares, CPF nº XXX.871.121-XX, como Substituta.
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o gestor designado, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Termo de Cooperação por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.
Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.
Art. 3º Registrar ciência na presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 523417

PORTARIA Nº 35, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202519222000282, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, substituto e fiscal do Termo de Colaboração a ser firmado no âmbito da Secretaria de